



MUNICÍPIO DE CALÇOENE

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

ANTONIO DE SOUSA PINTO

Prefeito Municipal de Calçoene

ANTONIO AUGUSTO COSTA SOARES

Procurador Geral

OCIMAR MELO CORREA

Controlador Geral

DARLEN CAROLINE ARAÚJO FERNANDES NUNES

Chefe de Gabinete

LOURDINEDI DOS SANTOS GURJÃO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ASTALAYR MARTINS

Secretário Municipal de Fazenda

ROSENELSON DOS ANJOS CHAGAS

Secretário Municipal de Agricultura

MARCELO CARLOS GOMES SILVA

Secretário de Pesca e Abastecimento

GILZIANE VIEIRA NUNES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÁSSIA DE OLIVEIRA ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

GILDOVAL FARIAS BARBOSA

Secretário Municipal de Educação

JONES FÁBIO NUNES CAVALCANTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

MARIA FRANCIDALVA BASTO DE LIMA

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

DARLAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

JOÃO BENUNIS MACEDO ALVES FILHO

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

LAURINEIA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

LEOVERGILDO NUNES COSTA

Secretária Municipal de Turismo

PODER LEGISLATIVO

GIBSON COSTA

Presidente

NILDO MOTOS

Vice-Presidente

RENATO MENDES

Secretário

PROFº TONINHO

Vereador

WESLEY ALEX CHUMBER

Vereador

NONATO SOUSA

Vereador

PUCUIU

Vereador

RAI BARBOSA

Vereador

SOCORRO COSTA

Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Calçoene.

Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues das 7h30 até às 13h30 do dia útil da data de publicação; do acesso ao Diário: Você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página do site: www.calcoene.portal.ap.gov.br ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja.

RECLAMAÇÕES: Deverão ser de forma digital ou por escrito a **Secretaria de Administração** até 7 (sete) dias úteis após a publicação.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Aproxime a câmera do seu telefone para ler o QR CODE:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE CALÇOENE**. A Prefeitura Municipal de Calçoene dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://calcoene.portal.ap.gov.br/diarios> no link Diário Oficial.

PLANO MUNICIPAL SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE

PORTARIA Nº 013/2024 - PMSGIRS/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
PLANO MUNICIPAL SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
MUNICÍPIO DE CALÇOENE – AMAPÁ

PORTARIA Nº 013/2024-PMSGIRS/PMC

“Nomela o Comitê Diretor”, instância de Coordenação da Elaboração do Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e o “Comitê Sustentação”, responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo, por ajudar na consolidação das Políticas Públicas de Resíduos Sólidos, e pautar a metodologia de elaboração do Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMSGIRS do Município de Calçoene-AP, e dá outras providências correlatas”.

A Prefeitura Municipal de Calçoene – PMC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

Considerando, o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto Regulamentar nº 7.404/2010 que estabelece as normas para execução da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Considerando, as orientações para Elaboração do Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMSGIRS para municípios com população inferior a 20 mil habitantes – Fevereiro/2016, Ministério do Meio Ambiente, Manual de Orientação para elaboração de plano simplificado de gestão integrada de resíduos sólidos – PSGIRS - para municípios com população inferior a 20 mil habitantes.

Considerando, a elaboração do Plano de Mobilização Social, peça técnica, que terá como orientação o Termo de Referência da FUNASA, Brasília/DF, 2018;

Considerando, a Lei Nº 12.305/2010 que tem os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a Gestão e Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, as responsabilidades dos geradores, do poder público, e dos consumidores, bem como os instrumentos Econômicos aplicáveis;

Considerando, que o eixo resíduo sólido é de responsabilidade da gestão municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê Diretor e suas competências:

I - O Comitê Diretor é Multidisciplinar e tem a responsabilidade de operacionalizar todo o processo de elaboração do Plano e execução de todas as atividades previstas no



Secretaria de Estado do
Desenvolvimento das Cidades

SDC



PLANO MUNICIPAL SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE

PORTARIA N° 013/2024 - PMSGIRS/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
PLANO MUNICIPAL SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
MUNICÍPIO DE CALÇOENE – AMAPÁ

Manual de Orientações para Elaboração de Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente – MMA. Submetendo-os antes à avaliação e aprovação do Comitê de Sustentação, observando os prazos indicados no cronograma de planejamento das atividades a serem executadas:

§1º - Do Comitê Diretor e sua Coordenação:

O Comitê Diretor será coordenado por um representante técnico da Prefeitura Municipal e um da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, e será composto por representantes dos órgãos da Esfera Municipal, Estadual e da Sociedade Civil conforme descrito abaixo:

Representantes da Prefeitura Municipal de Calçoene:

Raimundo Nonato Barbosa Alves - Vereador Municipal de Calçoene;

Max Gonçalves Alves Júnior – Sub-Procurador Geral Contencioso Judicial;

Darlan Fernandes da Silva – Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

Gildoal Farias Barbosa – Secretário Municipal de Educação;

Rosenelson dos Santos Chagas – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

Marcelo Carlos Gomes Silva – Secretário Municipal de Pesca;

Regiane Miranda Sá – Engenheira Civil;

Lucas Bazarin Vieira – Engenheiro Agrônomo;

José Lucio Costa Segundo – Arquiteto e Urbanista;

Simone Dias Ferreira – Bacharel em Ciências Ambientais;

Marisa Souza da Silva – Gestora de Convênios e Contratos;

Antonielson Silva Castelo – Engenheiro de Pesca.

Representantes do Governo do Estado do Amapá-GEA/Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades-SDC:

Ana Ruth do Rosário Souza – Analista de Infraestrutura e Engenheira Sanitarista;

Alessandra Belém Nery – Chefe de unidade de contrato e convênios;

Reginaldo Borges Cardoso – Gerente de Núcleo;

Ana Karoline Picanço de Araújo – Coordenadora de Departamento de Programas Urbanos;

Representantes da Sociedade Civil:

Walber Marques Rola – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Calçoene/AP;



Secretaria de Estado do
Desenvolvimento das Cidades

SDC



PLANO MUNICIPAL SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE

PORTARIA N° 013/2024 - PMSGIRS/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
PLANO MUNICIPAL SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
MUNICÍPIO DE CALÇOENE – AMAPÁ

Lucélia dos Santos Costa – Presidente da Associação de Pesca;

Juvandir Gomes Costa – Tesoureiro da Associação de Pesca.

Art. 2º – Criar o comitê Sustentação e sua competência:

I - O Comitê de Sustentação será o organismo político de participação social. Deverá ser formado por representantes do setor público e da sociedade organizada; instituições de âmbito estadual, municipal e Instituições locais. Deverão ser considerados todos os que estão envolvidos de alguma forma com o tema.

II - O comitê irá garantir o debate e o engajamento de todos os seguimentos da sociedade civil ao longo do processo de elaboração do plano, para colaborar na consolidação das políticas públicas de resíduos sólidos. A partir da pauta básica definida em reunião conjunta do comitê diretor que deverão ser elaborados documentos que irão orientar a discussão.

§1º - Da Coordenação do Comitê Sustentação:

Deverá ser realizada eleição para definir o Coordenador e vice Coordenador através de voto dos membros dos comitês na forma 50% mais 1.

O Comitê de Sustentação será composto por:

Representantes da Prefeitura Municipal de Calçoene:

Antônio Cláudio Barata Chagas – Vereador Municipal de Calçoene;

Icaro Barbosa de Carvalho – Engenheiro Civil;

Antonio Celso Azevedo – Secretário Municipal Adjunto do Meio Ambiente;

Lucilene Cardoso Silva – Assistente Técnico;

Nilza Ferreira de Lima – Assessora de Convênios;

Gilziane Vieira Nunes – Secretária Municipal de Meio Ambiente;

Rosinete Ferreira de Oliveira – Técnica Ambiental;

Maria Francidalva Basto de Lima – Secretária Municipal de Assistência Social;

Nicolý Rebeca Amaral Coelho - Assistente Administrativo;

Thainá Freitas Tavares - Assistente Administrativo;

Giogio Lucas Alves Lemos - Técnico de Sistemas.

Representantes do Governo do Estado do Amapá-GEA/Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades-SDC:

Geremy Carlos Freitas – Analista de Meio Ambiente – Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA



Secretaria de Estado do
Desenvolvimento das Cidades

SDC



PLANO MUNICIPAL SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE

PORTARIA N° 013/2024 - PMSGIRS/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
PLANO MUNICIPAL SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
MUNICÍPIO DE CALÇOENE – AMAPÁ

Representantes da Sociedade Civil:

Jackeline de Nazaré Bravo de Oliveira - Conselho Municipal de Assistência Social de Calçoene/AP;

Claudiani Gurjão Sarmiento - Presidente do Conselho Municipal de Educação;

Adelina de Moraes Meireles – Coordenadora Municipal da Juventude/Assistência Social;

Cleiton dos Santos Moraes – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Ana Paula Chagas Soares – Representante do Conselho Municipal de Saúde;

Gleuciane Sarmiento da Silva – Engenheira de Pesca;

Arlene Costa – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Parágrafo Único: O Comitê de Sustentação será presidido, conjuntamente, por um representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades e dois representantes da Prefeitura Municipal de Calçoene.

Art 3º – Sua constituição, bem como qualquer alteração apresentada, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 4º – Ficam os Comitês (Diretor e de Sustentação) constituídos, autorizados a se reunirem para iniciar os trabalhos.

Art. 5º – Esta portaria terá validade de 12 meses.

Art. 6º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Calçoene-AP, 12 de novembro de 2024.


Gibson Costa dos Santos
Prefeito em Exercício
Decreto n° 364/2024 - PMC